

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-CE.

LEI Nº 0426/08, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Altera o art. "5º" da Lei de nº 0418, de 22 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 0418, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes Entidades:

I- Representantes do Poder Público:

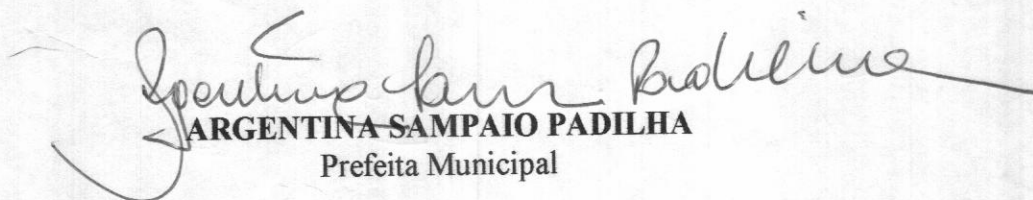
- a) 01 representante
- b) 01 representante
- c) 01 representante
- d) 01 representante

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 representante
- b) 01 representante
- c) 01 representante
- d) 01 representante

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Chorozinho**, em 28 de abril de 2007.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal